



RioSaúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM

VULNERABILIDADE

RIO DE JANEIRO, SETEMBRO DE 2026

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	2/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
 - 6.1. Casos de Violência contra a pessoa idosa
 - 6.2. Assistente Social
 - 6.3. Para paciente lúcido e orientado
 - 6.4. Para pacientes que não possuem condições de sair por meios próprios
 - 6.5. Enfermeiro
 - 6.6. Médico
 - 6.7. Equipe Multidisciplinar
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
8. REFERÊNCIAS
9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
11. ANEXOS

RESUMO DE REVISÕES		
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
01/2024	Emissão inicial	09/2030
01	Revisão	

APROVAÇÕES				
ELABORAÇÃO	CHEFIA	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÚCLEO DE QUALIDADE	DIRETORIA
Marcos Aurélio Pinto	Tatiana Melgaço Calçada	Guilherme Santana	Cristiane Pacheco	Bruno Sabino

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	3/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

1. INTRODUÇÃO

O Brasil vem passando por um aumento do envelhecimento da sua população. Na legislação brasileira considera-se pessoa idosa aquela que atingiu 60 anos ou mais. É válido ressaltar que o perfil de saúde da população idosa é caracterizado por três tipos principais de problemas de saúde: doenças crônicas, problemas de saúde agudos decorrentes de causas externas e agravamento de condições crônicas, que podem trazer alterações físicas ou cognitivas para o indivíduo.

A ascensão do envelhecimento da população, que representa uma conquista social, está relacionada à melhoria nas condições de vida, como a ampliação do acesso aos serviços com ações voltadas para prevenção e promoção da saúde, avanços de tecnologias em saúde, melhoria das condições de saneamento básico e estilo de vida, entre outros fatores que possibilitam um maior acesso a serviços preventivos e curativos.

2. OBJETIVO

Padronizar e orientar o fluxo de atendimento da equipe multidisciplinar acerca do atendimento da Pessoa Idosa.

3. ABRANGÊNCIA

Todas as unidades sob gerência da RioSaúde.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. Definições

A saber, a legislação brasileira considera pessoa idosa aquela pessoa que atingiu 60 anos ou mais.

5.2. Siglas

CAP – Centro de Atenção Psicossocial

CER – Coordenação de Emergência Regional

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	4/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

CnR – Consultório na Rua / Equipe de Consultório na Rua

COMDEPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Conselho Regional de Assistência Social

DEAPTI – Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

MPRJ – Ministério Público do Rio de Janeiro

OMS – Organização Mundial de Saúde

PLID – Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos

SUS – Sistema Único de Saúde

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

5.RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
Orientações sobre o Decreto e funcionamento da unidade a respeito do atendimento à Pessoa Idosa.	Gerência do Local e Coordenações
Acolher, cadastrar e/ou atualizar o cadastro do(a) paciente.	Recepção
Prestar acolhimento humanizado.	Equipe Multidisciplinar
Atendimento à pessoa idosa vítima de violência doméstica ou intrafamiliar, seja física, psicológica e/ou sexual, pautado na proteção garantida pelo Estatuto do Idoso.	Assistente Social
Atendimento e orientação em casos de resistência de alta ou caso de alta à revelia.	Equipe Multidisciplinar
Realizar anamnese e exame físico, prestar cuidados integrais de enfermagem.	Enfermagem
Realizar anamnese, exame físico e definir tratamento adequado.	Médico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO

DATA

REVISÃO

PÁGINAS

POP.MULTI.016

09/2026

09/2030

5/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
Realizar busca ativa em casos de pacientes que chegam à unidade por meios próprios ou trazidos por outros meios.	Assistente Social
Realizar contato com a Rede Socioassistencial, Intersetorial e Sociojurídica.	Assistente Social
Orientar quanto aos direitos previdenciários, trabalhistas e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).	Assistente Social
Orientar sobre direitos garantidos na Política Nacional do Idoso, como, por exemplo, o direito a acompanhante.	Assistente Social
Intervenção direta nos casos de alta social e abrigo.	Assistente Social
Intervenção nos casos confirmados ou suspeitos de maus-tratos, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/MS).	Equipe Multidisciplinar
Registrar no Prontuário Eletrônico todas as informações acerca do paciente.	Todas as categorias
Manter sigilo das informações a que tiver acesso.	Todas as categorias

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Casos de Violência contra a pessoa idosa

De acordo com a OMS, a violência contra a pessoa idosa é “um ato único ou repetido ou falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento onde exista uma expectativa de confiança, que cause danos ou sofrimento à pessoa idosa. Por ‘relacionamento onde exista uma expectativa de confiança’.

A saber, o ato de violência contra a pessoa idosa tem maior incidência no ambiente doméstico, familiar ou institucional.

6.2. Assistente Social

Em casos de suspeita de violência/negligência, a(o) assistente social deverá ser acionada(o). Este profissional, por meio da escuta qualificada, irá conhecer o contexto familiar e da rede de apoio, analisar a situação apresentada no intuito de orientar, encaminhar e dar suporte social à pessoa idosa e/ou à rede de apoio por meio da rede de garantia de direitos da pessoa idosa.

- Acionar o COMDEPI-RIO.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	6/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

- Acionar a Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade.
- Acionar a Delegacia de Descoberta de Paradeiros.
- Acionar a Defensoria Pública/Ministério Público.
- Acionar a Promotoria do Idoso.
- Acionar a Rede de Atenção à Saúde.
- Acionar a Rede Socioassistencial.

É atribuição da(o) assistente social realizar abordagem no leito, entrevista social, articulação de rede, elaboração de relatório social, laudo e/ou parecer social, estudo de caso, participação de visita multiprofissional e desenvolvimento/participação de ações socioeducativas na perspectiva da prevenção, promoção e educação em saúde e defesa de direitos da pessoa idosa.

6.3. Para paciente lúcido e orientado

- Informar à/ao usuária(o) a existência de locais de acolhimento e redes de apoio.
- Coletar, em entrevista, informações a respeito de contato familiar e se deseja disponibilizá-lo.
- Investigar se o usuário recorda de ter vínculo com outras unidades de saúde ou dispositivos do território, como Clínicas da Família, CAPS, CRAS, CREAS, Equipes de Consultório na Rua, Associação de Moradores, locais de trabalho, dentre outros; caso tenha, iniciar o compartilhamento do caso com esses locais.
- Em casos de pacientes sem referências, acionar o PLID/MPRJ e a DDPA.

6.4. Para pacientes que não possuem condições de sair por meios próprios

Entrar em contato com o CREAS, CAPS ou Clínica da Família de referência do território para articulação familiar (se possível) e comunitária em rede de apoio. Não sendo possível tais contatos, acionar o Ministério Público por meio de relatório social e a Central de Recepção de Idosos para abrigamento.

6.5. Enfermeiro

O enfermeiro é um dos profissionais que está em maior contato com os pacientes idosos, tendo em vista as atribuições de sua formação.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	7/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

O enfermeiro e a equipe de enfermagem deverão realizar os cuidados integrais de enfermagem de acordo com a situação clínica identificada e o tratamento prescrito pelo médico.

O enfermeiro deve realizar as avaliações pertinentes aos principais riscos a que o paciente idoso está exposto, como: Escala de Morse, Escala de Braden e avaliação de broncoaspiração. Registrar em prontuário e sinalizar adequadamente cada risco.

Para mais, é importante que o profissional esteja atento a detalhes que possam ajudar a identificar qualquer tipo de violência ao idoso.

6.6. Médico

O médico deve avaliar, realizar o diagnóstico clínico, prescrever o tratamento adequado e verificar, junto à equipe multidisciplinar, se o paciente tem perfil para ILPI (consultar formulário do sistema de regulação).

Fornecer por escrito justificativa de recusa do direito a acompanhante.

6.7. Equipe Multidisciplinar

Diante da complexidade do manejo de algumas situações apresentadas, é necessário um atendimento livre de preconceitos e atos negativos.

É importante que toda a equipe tenha uma comunicação coesa e esteja alinhada quanto às necessidades do paciente idoso.

Na ausência do assistente social, a equipe pode realizar as seguintes orientações: encaminhar para a Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade; realizar denúncia via órgão competente, como, por exemplo, Ministério Público/Promotoria; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDEPI-RIO) e realizar a notificação do SINAN.

É importante reforçar que diversas formas de abuso são praticadas contra essa população, incluindo negligência, abandono, violência física, sexual e psicológica. Em caso de suspeita contra o

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	8/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica.

8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/aceso-a-informacao/normas/protocolos-institucionais/POP.UAP.007AtendimentoaoIdosoemsituaodeViolenciaNegligencia.pdf>. Acesso em 21/11/2023.
- BRASIL. Política Nacional de Humanização. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pp
- Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, CFESS, Brasília, 2010.
- Unidade de Pronto Atendimento da Cidade de Deus – Procedimento Operacional Padrão de Serviço Social. Cunha, Janaína; Figueiredo, Rachel Dias; Vasconcelos, Alexander. Acesso em 21/11/2023.
- De acordo com o “Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.016	09/2026	09/2030	9/9

ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

TIPO DOCUMENTAL	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO	PRAZO DE GUARDA ARQUIVO CORRENTE	PRAZO DE GUARDA ARQUIVO INTERMEDIÁRIO	DESTINAÇÃO
Evolução médica (INTEGRA)	18.01.01.001	Prontuário do paciente	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	20 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de janeiro de 2022)
Relatório Social (INTEGRA)	18.01.01.011	Expediente de material técnico da assistência social	Restrito	A vigência esgota-se com o último registro	05 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de janeiro de 2022)
Ficha de Notificação SINAN	18.04.01.001	Ficha de identificação e notificação compulsória de doenças e agravos	Restrito	A vigência esgota-se ao final de cada ano	05 anos	Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de janeiro de 2022)

11. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica.

12. ANEXOS

Não se aplica.